



## **RESULTADO DOS RECURSOS REFERENTES AO RESULTADO DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO DISCENTE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BIODIVERSIDADE NEOTROPICAL), EDITAL 16/2025**

A Comissão de Recursos do Edital 16/2025 recebeu três solicitações de revisão de notas, todas na modalidade Mestrado.

O recurso apresentado pelo candidato portador do CPF **\*\*9609937-\*\*** não apresenta prova ou pontos específicos a serem avaliados pela Comissão de Recursos. Desta forma não atende o explicitado no edital item 5.8, na qual aponta que o recurso deve apresentar objetivamente as suas razões. Desta forma, o recurso foi **INDEFERIDO**.

O recurso apresentado pelo candidato portador do CPF **\*\*8866157-\*\*** solicita revisão da prova oral. Cabe salientar que nesta prova são avaliados não somente aspectos da entrevista, mas também aspectos técnicos (conteúdo, formatação, relevância, entre outros) do Pré-Projeto apresentado pelo candidato quando da inscrição no processo seletivo. O candidato apresentou o Pré-projeto, documento exigido para a inscrição, mas quando da avaliação detalhada do mesmo se constatou incongruências com o disposto no item 3.9 do Edital. No tocante a entrevista, o candidato não respondeu com o detalhamento esperado aos questionamentos realizados pela Comissão Avaliadora. Desta forma, consideramos **INDEFERIDO** o recurso apresentado pelo candidato.

O recurso apresentado pelo candidato portador do CPF **\*\*5106487-\*\*** solicita revisão da prova de títulos. Cabe salientar que pelas características desta prova, tem forte caráter comparativo entre os candidatos. Desta forma, o resultado apresentado não reflete o total bruto de pontos obtido pelo candidato, mas sim esses pontos avaliados em uma perspectiva comparativa. Apesar do candidato ter enviado novos documentos junto com o pedido de Recurso, a avaliação procedeu com os documentos existentes, pois esses eram os enviados em concordância com o explicito no Edital. Após uma reanálise dos documentos, a Comissão de Recursos julgou o recurso **INDEFERIDO**.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2025

Dr. Igor Christo Miyahira

Dr. Marcos de Souza Lima Figueiredo